



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 896

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada, localizada no Conjunto Nações Unidas, com os seguintes limites: ao Leste com a estrada que dá acesso ao Sítio Torrões e ao Oeste com as terras do Sr. *Francisco Lindomar de Aquino*, de **Rua AUSTRÁLIA**.

Art. 2º - O Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, afixará a placa identificadora da respectiva rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 27 de maio de 2002. 113º da República.

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO